LEI Nº 0214/03, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

Altera o Anexo I da Lei N° 201, de 25 de setembro de 2002, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2003, incluindo nova prioridade e meta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da da Lei N° 201, de 25 de setembro de 2002, a seguinte prioridade e meta para o orçamento do Município de Iomerê, para o exercício de 2003:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PRIORIDADES E METAS	PREVISÃO
51	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO - Custeio para atendimento do programa de telefonia rural e urbana	40.000,00

Art. 2° O total do Anexo I referido no artigo anterior passa a ser de R$ 3.846.350,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinqüenta reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da inclusão referida no art. 1°, nos termos dos artigos 17 e 22 da Lei N° 201/02 e do art. 45 da Lei Complementar N° 101/00 – LRF – serão incluídas no orçamento municipal por conta da utilização do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 19 de março de 2003.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 19 de março de 2003.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças